



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 009/2021
Processo Administrativo n.º 2021-X38FC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS – APADD**, TENDO POR OBJETO CAPACITAR PROFISSIONALMENTE PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO NA APADD OU EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA, EM CURSO DE BARBEIRO, COLABORANDO PARA SUA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, ALÉM DE ESTIMULAR O EMPREENDEDORISMO E REALIZAR RODA DE CONVERSA SOBRE PREVENÇÃO DE RECAÍDAS COM OS PARTICIPANTES DO CURSO POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato, representada legalmente pela Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, e a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS – APADD**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.754.914/0001-71, com sede na Rua Castorino Pinto Vieira, nº 940, Bairro Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, CEP 29.106-560, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, brasileiro inscrito no CPF/MF Nº 005.793.862-87, residente a Rua Joaquim da Mota, Nº 105 – Ed. Reserva do Moreno, Apto 801 – Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-200, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo Nº2021-X38FC e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto capacitar profissionalmente pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, que estejam em tratamento na APADD ou em outras instituições da região metropolitana de Vitória, em curso de barbeiro, colaborando para sua inserção no mercado de trabalho, além de estimular o empreendedorismo e realizar roda de conversa sobre prevenção de recaídas com os participantes do curso por meio de aquisição de equipamentos permanentes, materiais de consumo, contratação de pessoa jurídica e física, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 480101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fontes: 101 / 107 / 301 - ED: 335041 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Gerencia Políticas para a Juventude - SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2021.

NARA BORGH CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD

**ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 1**

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas**ANEXO II****Plano de Trabalho**

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Nome ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS - APADD		CNPJ 31.754.914/0001-7			
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Castorino Pinto Vieira, 940, esquina com a Av. Gonçalves Ledo		C.E.P. 29.105-770			
Bairro Cristóvão Colombo	Município Vila Velha	Telefone: (27) 3239-1833			
Página na Internet http://www.apadd.org/		Endereço Eletrônico apadd@apadd.org e apadd@uol.com.br			
Registro de Pessoa Jurídica					
Cartório cartório de 2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas		Data de Fundação 24/11/1988			
Nº Protocolo 16.885	Livro/Página Livro/Folha A nº 03	Data de Constituição 2006			
Cartório Cartório 1º Ofício – Vila Velha - ES		Data da Última Alteração 12/02/2020			
Nº Protocolo 00191303	Livro/Página Averbado 48, Registro 885, Livro A				
Informações Bancárias					
Banco Banco do Brasil	Agência 1240-8	Nº Conta Corrente 104.882-1			
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome Carlos Roberto da Silva		C.P.F. 005.793.862-87			
Nº RG 683.913	Órgão Expedidor SSP/ES	Telefone (27) 98822-2032			
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico Roberto@apadd.org	Mandato			
		Início	30/05/2021	Término	29/05/2024
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua João Joaquim da Mota, 105, Ed. Reserva do Moreno, Apt. 801 Praia da Costa Vila Velha - ES		C.E.P. 29.101-200			
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)					
Nome XXXXXXXXXXXX		CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX			
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX		C.E.P. XX.XXX-XXX			
Bairro XXXXXXXXXX	Município XXXXXX	Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX			
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX			

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo



4. Apresentação da entidade

A Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas (APADD), nasceu de fato em fevereiro de 1988, onde um grupo de profissionais sentiu a necessidade de fazer algo diante do crescimento do uso de drogas no estado do Espírito Santo, mais precisamente no município de Vila Velha. Após várias reuniões, foi instituída comissões de trabalho, elaboração e aprovação do estatuto da instituição, regimento interno e finalmente em 24 de novembro de 1988, a instituição foi registrada no cartório de 2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas, tendo o número do registro 16.885, Livro/Folha A nº 03, nascendo de direito a Pessoa Jurídica - APADD.

Tem como Missão:

A instituição tem como missão realizar prevenção contra o uso indevido de drogas, alertando crianças, adolescentes, jovens e adultos conscientizando da problemática social, de saúde, de segurança e familiar.

Oferecer tratamento ambulatorial e psicossocial aos usuários e dependentes que fazem uso prejudicial de drogas através de uma equipe multidisciplinar composta de Médico Psiquiatra, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Familiar e Conselheiro, e também aos seus familiares interagindo com a rede de atenção existente no Estado.

Tem como Visão:

A APADD tem como visão alcançar por meio de uma equipe multidisciplinar, sem discriminação de sexo, raça, cor ou idade, pessoas que necessitam de atenção ao uso de drogas sendo referencial no estado pela seriedade, compromisso e comprometimento com a sociedade.

AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO SÃO EXECUTADAS NA SEGUINTE FORMA:

1. NÚCLEO DE PREVENÇÃO: Realiza palestra, rodas de conversas, fantoche, teatros e outros métodos, para diversas faixas etárias de idade, para ambos os sexos, sem discriminação de raça, classe social e outros, orientando indivíduo e família, conscientizando sobre o perigo do uso indevido de drogas, motivando-os a uma vida saudável.

1.1. AULAS DE TAEKWONDO: Oferece aulas de taekwondo, como uma forma de contribuir com o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais para prevenir o consumo de drogas, educando, disciplinando e incentivando crianças e adolescentes que estão em vulnerabilidade social adotarem um estilo de vida saudável. Além das aulas do Taekwondo realizamos com alunos e família roda de conversa sobre drogas, assim realizamos a prevenção contra as drogas, através da prática esportiva.

2. TRATAMENTO AMBULATORIAL E PSICOSSOCIAL: Realiza atendimento a usuários/dependentes de drogas e seus familiares, de ambos os sexos, de diversas faixas etárias, sem discriminação de raça, classe social e outros, através de uma equipe multidisciplinar, de segunda a sexta-feira, com hora marcada nas seguintes áreas:

Atenção Primária: É o início do tratamento, tem a função de ouvir a queixa inicial do paciente e explicar-lhe a forma de tratamento, o projeto terapêutico e o funcionamento da instituição.



Serviço Social: Tem a função de elaborar o histórico socioeconômico pessoal e familiar do paciente, explicar-lhe a forma de tratamento para ele e sua família, encaminhando para as demais áreas de atendimento, rede socioassistencial de acordo com a demanda apresentada.

Psicologia: Propõe trabalhar junto ao paciente a promoção de sua saúde mental oferecendo-lhe espaço de escuta e acolhimento, oportunizando espaço para novas formas de este relacionar-se com a vida sem as drogas.

Aconselhamento: Proporciona ao paciente um espaço de escuta, reflexão sobre os valores da vida, a importância de buscar uma relação pessoal com o sagrado, estimulando o autoconhecimento, e uma autonomia do sujeito nessa busca, sem vínculos e limites institucionais.

Área Médica: Realiza um levantamento do histórico de saúde do paciente, identificando os impactos da droga na saúde do indivíduo e construindo junto com o paciente um programa de desintoxicação, e o acompanhando no processo da busca pela abstinência.

Grupo Reflexivo: Tem por objetivo refletir junto aos pacientes, questões como: amor, perdão e sobre os valores importantes para uma vida saudável, motivando-os a permanecer no processo de recuperação.

Grupo de Vivência: Proporciona aos participantes um compartilhar de experiência, possibilita a expressão de sentimentos, visando um fortalecimento na adesão ao tratamento e sua manutenção.

Grupo Familiar - Fortalecimento de Vínculo: Oferece suporte para família, proporcionando um espaço de orientação no cuidado com usuário, esclarecendo as dúvidas sobre o tratamento. Além de proporcionar a oportunidade ao familiar de trocar vivência, falar dos seus sentimentos de impotência, medo e angústias.

Visita Domiciliar: Um instrumento técnico, metodológico que é empregada nas práticas da profissão, pois facilita a aproximação do profissional à realidade do usuário. Assim, a intervenção e o estudo social *in loco* proporcionam uma coleta de dados mais eficaz. O estudo social é utilizado amplamente em vários campos, e o Assistente Social por meio da observação durante a visita domiciliar e da entrevista realizada, coleta as informações que irão contribuir no processo de tratamento.

3. CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA: Tem por finalidade preparar profissionais para servir de mediadores em seu local de trabalho e na sua comunidade oferecendo curso de capacitação em dependência de drogas.

4. NÚCLEO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL: Tem como missão a inclusão social das reeducandas oriundas do sistema prisional feminino do estado do Espírito Santo e dos jovens infratores encaminhado pelos órgãos públicos.

TÍTULOS

- Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/1994).
- Utilidade Pública Estadual (Lei 4.664 de 04/09/1992).
- Utilidade Pública Municipal (Lei 2.543 de 04/01/1990).



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 4

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

APADD

REGISTROS

- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS - Ministério da Saúde).
- Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas.
- Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha – COMCAVV.
- Certificado de Cadastro Nacional de Credenciamento das Comunidades Terapêuticas e das Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda, Atendimento Psicossocial e Ressocialização de Dependente do Álcool e Outras Drogas e seus Familiares.

Diplomas e Moções recebidas:

- Diploma de moção honrosa concedida pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo.
- Moção de aplauso concedida pela Câmara Municipal de Vila Velha.
- Certificado da Vara de Execução e Medidas Alternativa.
- Prêmio TOP OF MIND - IMBRAP (Consagração pública Brasileira).
- Selo Social - "Ressocialização pelo trabalho", concedido pelo Governo do estado do Espírito Santo.
- Comenda do Mérito Legislativo "Ylza Bianco" concedida pela Assembléia Legislativa do Espírito Santo, pelos relevantes serviços prestados como organização do terceiro setor no Estado do Espírito Santo.
- Reconhecida nacionalmente pela revista VEJA / Edição Especial (Dezembro de 2001) valorizando a sua credibilidade e indicando a sua contribuição.

Os projetos já executados pela instituição são:

- Comunidade terapêutica para criança e adolescente em parceria com o governo do estado do Espírito Santo.
- Casa de apoio para adolescentes oriundos da comunidade terapêutica.
- Abrigo para adolescente em parceria com a Prefeitura de Vitória.
- Curso de Pós-Graduação em parceria com a faculdade FAESA.
- Seminário sobre Drogas em Vila Velha.

Como é mantida:

A APADD é mantida por doações de pessoas jurídicas, físicas, emendas parlamentares e eventos beneficentes.

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

**ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 5**

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

APADD

5. Realidade objeto da parceria		
<p>Capacitar profissionalmente pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, que estejam em tratamento na APPAD ou em outras instituições da região metropolitana de Vitória, em curso de barbearia, colaborando para sua inserção no mercado de trabalho, além de estimular o empreendedorismo e realizar roda de conversa sobre prevenção de recaídas com os participantes do curso por meio de aquisição de equipamentos permanentes, materiais de consumo, contratação de pessoa jurídica e física.</p>		
6. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir do repasse do recurso	12 meses
RENASCER		
6.1 Objetivo geral		
<p>- Realizar curso de barbeiro e roda de conversa sobre prevenção de recaídas para 20 pessoas com uso prejudicial de álcool e outras drogas contribuindo para a reinserção social e produtiva dos participantes.</p>		
6.2 Objetivos específicos		
<p>- Contribuir para a qualificação profissional com vistas a reinserção social e produtiva das pessoas do curso de barbeiro.</p> <p>- Realizar mensalmente roda de conversa com os alunos do curso, refletindo sobre a recaída, numa perspectiva preventiva.</p>		
6.3 Justificativa		
<p>O uso indevido de álcool e outras drogas e suas consequências na vida das pessoas, nas famílias e na sociedade como um todo, tem sido uma grande preocupação mundial.</p> <p>Segundo o III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas Pela População Brasileira (FIOCRUZ) o uso é maior na população jovem 18 a 24 anos, do sexo masculino que residem em área urbana. A droga ilícita mais consumida é a maconha.</p> <p>De acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas (2018 – UNODC http://www.unodc.org/wdr2018/index.html) o número de mortes causadas pelo uso de drogas teve um aumento de 60% entre 2000 e 2015. Entretanto este é apenas uma das consequências do problema, sabemos que esse é um grave problema de saúde pública, que reflete em todos os setores da sociedade.</p> <p>Entendemos que com a drogadição as pessoas têm sua vida profissional comprometida e o início do uso de droga na adolescência, tem impedido a muitos de se profissionalizarem e entrar para o mercado formal de trabalho.</p> <p>Diante dessa realidade percebemos que a pessoa em uso prejudicial de drogas que busca o tratamento enfrenta dificuldade também em se inserir no mercado de trabalho e consequentemente poder ter sua reinserção social comprometida.</p> <p>Segundo Carvalho (2007) A reinserção social tem por objetivo preparar o indivíduo, munindo de ferramentas</p>		



necessárias para resistir e superar os seus conflitos e poder reintegrar-se no seu contexto social. Momento de reestruturação de vida, sendo o trabalho, fundamental para que o indivíduo se restabeleça como sujeito ativo no seu desenvolvimento pessoal e social, e possa resgatar sua autonomia.

A pesquisa qualitativa, exploratória, realizado em Unidade de Reabilitação de Adictos no hospital psiquiátrico do Paraná, traz como resultado deste estudo cinco fatores evidenciados como motivos para recaída, dentre eles está a dificuldade de lidar com frustração e a falta de trabalho, o desemprego, ou seja, a inatividade desperta o desejo pela droga. (http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1657-95342011000500007).

Considerando que diante do quadro de pandemia que assolou o mundo, o Brasil também sofre as consequências deste mal, sendo que a economia brasileira começou a apresentar sinais de enfraquecimento no final o mês de fevereiro.

Considerando que dados do ministério da economia, apontam que o governo havia feito uma projeção de aumento superior a 2% do PIB – Produto Interno Bruto para este ano, entretanto com a pandemia o governo espera agora um crescimento de 0,02% e chega a admitir o risco de uma recessão.

Considerando que segundo o ministério da economia um dos indicadores que apontam para uma recessão é o mercado do trabalho sendo que no início de maio de 2020, o número de pedidos de seguro-desemprego aumentou 22,1% em abril, comparando com 2019 na mesma época. Esse aumento vem em função da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus e o governo estima que há 250 mil requerimentos que ficaram parados entre março e abril, devido o fechamento de agências do SINE, que ficaram sem atendimento presencial, neste período.

O momento econômico que vivemos hoje no período de pandemia, tem impactado a sociedade de modo geral, de igual forma, aquelas pessoas que estão em acompanhamento em serviços de atenção aos usuários de álcool e outras drogas, que precisam ser inseridas e ou reinseridas no mercado de trabalho e que além das dificuldades econômicas enfrentam a falta de qualificação para atender as exigências do mercado.

Portanto o presente projeto tem como objetivo realizar curso de barbeiro e roda de conversa sobre prevenção de recaída, para pessoas com uso prejudicial de álcool e outras drogas que estão em tratamento, contribuindo para sua reinserção social e produtiva.

6.4 Público alvo/beneficiários

20 pessoas de ambos os sexos, com idade a partir de 18 anos e que estejam em tratamento na APADD ou em outras instituições da região metropolitana de Vitória.

Teremos como critério que a pessoa esteja em acompanhamento sistemático, frequentando regularmente o serviço de tratamento e que estejam em abstinência há no mínimo 3 meses (tempo que serve de parâmetro para a adesão da pessoa ao tratamento).

6.5 Capacidade técnica e gerencial

Cargo	Formação	Função	Experiência
Gestor	Formação superior	Acompanhar e fiscalizar a aquisição e o uso dos equipamentos na execução do projeto.	Conhecimento em administração
Coordenador	Ensino Médio Completo	Contactar os locais de tratamento existentes na região Metropolitana de Vitória para	Conhecimento em administração e

**ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 7**

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

		apresentar o projeto. Selecionar e contratar o instrutor para o curso. Coordenar as reuniões com a equipe do projeto; Monitorar todas as etapas de execução do projeto, para que o calendário das aulas e rodas de conversas seja cumprido e para que o projeto alcance o seu objetivo e cumpra as suas metas dentro do período de execução;	informática
Apoio Administrativo	Ensino médio	- Realizar a matrícula e o cadastro dos alunos; - Aquisição dos recursos materiais necessários para execução do projeto; - Impressão das listas de presença das aulas do curso de barbeiro e dos formulários de avaliação;	Conhecimento em informática e em rotinas administrativas.

6.6 Resultados esperados

- Equipamentos permanentes adquiridos;
- Materiais de consumo adquiridos;
- Instrutor e coordenador contratados;
- 20 pessoas qualificadas no curso de barbearia,
- 20 pessoas fortalecidas e com conhecimento de ferramentas e estratégias sobre prevenção de recaídas;

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada através de um questionário junto aos usuários atendidos no curso, para verificar o grau de satisfação e conhecermos as sugestões para aprimorar nossas ações.

7. Metas e indicadores**Meta 1: aquisição de equipamentos permanentes para a realização do curso de barbearia****Indicadores**

- quantidade de equipamentos adquiridos
- notas fiscais

Metodologia de execução:

Etapas/atividades	Período de Execução
1.1 Realização de cotação de preço com 3 orçamentos	2 meses
1.2 Aquisição dos equipamentos pelo menor valor	3 meses
1.3 Etiquetar os equipamentos com o número do termo de fomento evidenciando a parceria com o Governo do Estado	1 mês
1.4. Distribuir os equipamentos para a realização do curso	1 mês

Meta 2: Aquisição de materiais de consumo para realização do curso de barbearia**Indicadores**

- Quantidade de materiais adquiridos
- notas fiscais

Metodologia de execução:

Etapas/atividades	Período de Execução
1.1 Realização de cotação de preço com 3 orçamentos	2 meses

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

**ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 8**

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

APADD

1.2 Aquisição dos materiais pelo menor valor	3 meses
1.3 Distribuir os materiais para a realização do curso	1 mês
1.4 Distribuição de Vale transporte	6 meses
Meta 3: Contratar pessoa física para coordenar o curso de Barbearia e as rodas de conversas	
Indicadores	
- Comprovante de pagamento - Folha de ponto - Contracheque	
Metodologia de execução:	
Etapas/atividades	Período de Execução
1.1 Contratar pessoa física com formação específica exigida conforme previsto para cargo de coordenador no item 6.5 deste Plano de trabalho	1 mês
1.2 Realizar a contratação de um instrutor	1 mês
1.3 Divulgação e Apresentação do projeto	2 meses
1.4 Matrícula dos alunos	2 meses
1.5 Monitoramento das etapas de execução do projeto	12 meses
1.6 Elaboração do calendário e execução da roda de conversa	6 meses
1.7 Certificação dos alunos e encerramento	2 meses
Meta 4: Contratação de instrutor para ministrar o curso de barbearia por meio de pessoa jurídica	
Indicadores	
- Contrato de prestação de serviço - cronograma de execução do curso - grade curricular - folha de frequência dos participantes - número de inscritos no curso - número de certificados emitidos	
Metodologia de execução:	
Etapas/atividades	Período de Execução
1.1 Ministração das aulas	6 meses
1.2 Acompanhamento dos alunos na execução das atividades;	6 meses
1.3 Certificação dos alunos e encerramento	2 meses

8. Proposta metodológica

Utilizaremos a aula teórica e prática para o curso de barbearia e a roda de conversa para a prevenção a recaída.

Para alcançarmos a meta proposta, teremos duas turmas do Curso de Barbearia, tendo cada turma 10 alunos, sendo que no primeiro semestre teremos uma turma e no segundo semestre a segunda turma.

As aulas acontecerão 3 (três) vezes por semana 04 (quatro) horas por dia tendo uma duração de 3 (três) meses, sendo a carga horária do curso 144 horas, sendo necessário para receber o certificado de conclusão do curso, no mínimo 70%

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

**ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 9**

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

de frequência. O conteúdo programático terá os seguintes módulos:

- Corte: tesoura e maquina;
- Barba: alinhamento e limpeza;
- Colorimetria: coloração e pigmentação;
- Química: selagem, progressiva e relaxamento;
- Platinado e luzes;
- Atendimento ao público: postura de barbeiro
- Administração de barbearia;
- Mercado e investimento;
- Planejamento;
- Contabilidade;
- Higiene, limpeza e organização de barbearias;

As rodas de conversa serão realizadas uma vez por mês no horário do curso, tendo como facilitador um psicólogo e ou assistente social da APADD e terá uma duração de 2h aula.

Utilizaremos como recursos didáticos as dinâmicas de grupo, data show, música, vídeos e outros que se fizerem necessários.

Teremos como produto final da roda de conversa o documento elaborado pelo grupo chamado de "Checklist da Prevenção a Recaída" contendo uma lista de atividades, tarefas e comportamentos a serem adotados, executados, realizados e monitorados, que contribuam para prevenir a recaída.

A avaliação e monitoramento, acontecerá durante a execução do projeto, através de reuniões com a equipe e das avaliações aplicada aos participantes no final de cada encontro.

As aulas e roda de conversa acontecerão nas dependências da APADD localizada à Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560.

9. Proposta orçamentária**PREVISÃO ORÇAMENTARIA****PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Material de consumo	R\$ 7.734,89	-
	Serviços de terceiros pessoa física – Coordenador do curso	R\$ 22.015,65	-
	Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 22.012,88	R\$ 12,88
	Material permanente	R\$ 8.249,46	-
TOTAL		R\$ 60.012,88	R\$ 12,88

Material de consumo

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Caneta esferográfica	UND	4	R\$ 40,60	R\$ 162,40
Papel a4 com 10 resmas	CX	1	R\$ 224,02	R\$ 224,02
Tinta impressora. Gi 190 - cor: amarela.	UND	1	R\$ 83,27	R\$ 83,27
Tinta impressora. Gi 190 - cor: ciano.	UND	1	R\$ 83,27	R\$ 83,27
Tinta impressora. Gi 190 - cor: magenta.	UND	1	R\$ 83,27	R\$ 83,27
Tinta impressora. Gi 190 - cor: preto.	UND	1	R\$ 83,27	R\$ 83,27
Tinta impressora. 664 - cor: amarela	UND	1	R\$ 66,94	R\$ 66,94
Tinta impressora. 664 - cor: ciano	UND	1	R\$ 66,94	R\$ 66,94
Tinta impressora. 664 - cor: magenta	UND	1	R\$ 66,94	R\$ 66,94
Tinta impressora. 664 - cor: preto	UND	1	R\$ 66,94	R\$ 66,94
Tesoura fio laser 6.5 polegadas	UND	5	R\$ 76,93	R\$ 384,65
Tesoura dentada 6.0 polegadas	UND	5	R\$ 65,80	R\$ 329,00
Pentes carbonados	UND	5	R\$ 10,66	R\$ 53,30
Escovinha p/ acabamento	UND	5	R\$ 11,16	R\$ 55,80
Borrifador	UND	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
Cartela navalha	UND	2	R\$ 22,49	R\$ 44,98
Navalhete	UND	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
Vale transporte	UND	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

**ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 10**

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

APADD

Subtotal				R\$ 7.734,89
Serviços de terceiros – pessoa física				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenador	UND	1	R\$ 22.015,65	R\$ 22.015,65
Subtotal				R\$ 22.015,65
Serviços de terceiros – pessoa jurídica				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instrutor	UND	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Energia	-	6	R\$ 306,19	R\$ 1.837,14
Água	-	6	R\$ 29,29	R\$ 175,74
Subtotal				R\$ 22.012,88
Material Permanente				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPUTADOR COMPLETO (kit multimidia, placa mãe, placa de vídeo, ssd, memória ram, mouse, teclado, gabinete).	UN	1	R\$ 4.466,66	R\$ 4.466,66
Máquina de corte	UN	5	R\$ 376,30	R\$ 1.881,50
Máquina de acabamento	UN	5	R\$ 380,26	R\$ 1.901,30
SUBTOTAL				R\$ 8.249,46
Total Geral				60.012,88

10. Cronograma físico financeiro			
Meta 1 Aquisição de equipamentos permanentes para a realização do curso de barbearia			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Realização de cotação de preço com 3 orçamentos	R\$ R\$ 8.249,46	A partir do repasse do recurso	03 meses
1.2 Aquisição dos equipamentos pelo menor valor			
1.3 Etiquetar os equipamentos com o número do termo de fomento evidenciando a parceria com o Governo do Estado			
1.4. Distribuir os equipamentos para a realização do curso			
Meta 2 Aquisição de materiais de consumo para realização do curso de barbeiro			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Realização de cotação de preço com 3 orçamentos	R\$ 7.734,89	A partir do repasse do recurso	12 meses
1.2 Aquisição dos materiais pelo menor valor			
1.3 Distribuir os materiais para a realização do curso			
1.4 Distribuição de Vale Transporte			
Meta 3: Contratar pessoa física para coordenar o curso de Barbeiro e as rodas de conversas			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

**ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 11**

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

APADD

1.1 Contratar pessoa física com formação específica exigida conforme previsto para cargo de coordenador no item 6.5 deste Plano de trabalho	R\$ 22.015,65	A partir do repasse do recurso	12 meses
1.2 Contratação de um instrutor			
1.3 Divulgação e Apresentação do projeto			
1.4 Matrícula dos alunos			
1.5 Monitoramento das etapas de execução do projeto			
1.6 Elaboração do calendário e execução da roda de conversa			
1.7 Certificação dos alunos e encerramento			
Meta 4: Contratação de instrutor para ministrar o curso de barbeiro por meio de pessoa jurídica			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Ministração das aulas	R\$ 22.012,88	A partir do repasse do recurso	12 meses
1.2 Acompanhamento dos alunos na execução das atividades;			
1.3 Certificação dos alunos e encerramento			

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 60.000,00	R\$ 0,00				
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,88

12. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLITICAS SOBRE DROGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 12

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social
e na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

APADD

Vila Velha, 24 de novembro de 2021.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Carlos Roberto da Silva

Presidente da APADD

13. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 09/12/2021 15:22:56 -03:00

CARLOS ROBERTO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 09/12/2021 11:10:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2021 15:22:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FXHF62>